



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 587/2024, de 09 de fevereiro de 2024.

Altera a Lei 586/2023 que instituiu no Município de Mataraca(PB) o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema único de Saúde – SUS, previsto na Portaria Nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele agora sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 10 da Lei 586/2023, de 21 de dezembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

onde se lê:

**Art.10º** - O Incentivo financeiro por desempenho em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor, sendo a sua natureza exclusivamente indenizatória, ficando condicionado aos repasses dos Governo Federal e a vigência da Portaria GM/MS nº 960 de 17.07.2023. Não será, portanto, configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

*Parágrafo único:* O valor do incentivo referido nesta lei será repassado, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

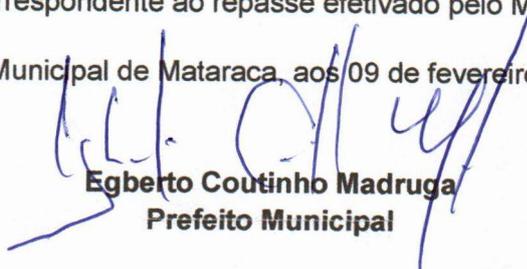
Leia-se:

**Art.10º** - O Incentivo financeiro por desempenho em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor, ficando condicionado aos repasses dos Governo Federal e a vigência da Portaria GM/MS nº 960 de 17.07.2023.

*Parágrafo único:* O valor do incentivo referido nesta lei será repassado, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

**Art. 2º** - Está Lei entrará em vigor na data de publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01.07.2023, data correspondente ao repasse efetivado pelo Ministério da Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mataraca, aos 09 de fevereiro de 2024.

  
**Egberto Coutinho Madruga**  
Prefeito Municipal

---

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

---

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 587/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei nº 587/2024, de 09 de fevereiro de 2024.

Altera a Lei 586/2023 que instituiu no Município de Mataraca(PB) o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema único de Saúde – SUS, previsto na Portaria Nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele agora sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 10 da Lei 586/2023, de 21 de dezembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

onde se lê:

**Art.10º** - O Incentivo financeiro por desempenho em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor, sendo a sua natureza exclusivamente indenizatória, ficando condicionado aos repasses dos Governo Federal e a vigência da Portaria GM/MS nº 960 de 17.07.2023. Não será, portanto, configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

*Parágrafo único:* O valor do incentivo referido nesta lei será repassado, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

Leia-se:

**Art.10º** - O Incentivo financeiro por desempenho em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor, ficando condicionado aos repasses dos Governo Federal e a vigência da Portaria GM/MS nº 960 de 17.07.2023.

*Parágrafo único:* O valor do incentivo referido nesta lei será repassado, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

**Art. 2º** - Está Lei entrará em vigor na data de publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01.07.2023, data correspondente ao repasse efetivado pelo Ministério da Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mataraca, aos 09 de fevereiro de 2024.

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Eduarda da Silva  
**Código Identificador:**A036A049

---

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 12/02/2024. Edição 3551  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>